



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

## LEI Nº. 953/2017

**PUBLICADO(A) NO JORNAL**  
*Edição Tribuna de nesta S/A*  
**N.º 7.909 PÁG. C34**  
**EDIÇÃO DE 21/06/2017.**  
*matem*

SÚMULA. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 76.378,30 (setenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos) mediante as seguintes providências:

### I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
309-3.3.90.30.00.00- 103	Material de Consumo	17.252,30
310-3.3.90.30.00.00- 104	Material de Consumo	7.126,00
317-3.3.90.39.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	22.000,00
318-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	18.000,00
324-4.4.90.52.00.00-103	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
325-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
TOTAL .....		76.378,30

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### I – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
6.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
294-3.3.90.33.00.00-1000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
295-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.331,00
296-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	3.000,00
298-4.4.90.51.00.00-1000	Obras e Instalações	10.000,00
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
315-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
321-4.4.90.51.00.00-103	Obras e Instalações	20.000,00
322-4.4.90.51.00.00-104	Obras e Instalações	10.000,00
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
345-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.464,10
343-3.3.90.36.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.464,10
344-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.464,10
355-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
352-4.4.90.52.00.00-103	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
353-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
404-4.4.90.52.00.00-103	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
405-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
TOTAL .....		76.378,30

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

  
JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL